



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 059 DE 17 DE ABRIL DE 2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 59 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão de Avaliação de Processo Administrativo para concessão de direito de redução de carga horária no Município de Igaporã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 35 de Dezembro de 1993 - Regime Jurídico Único:

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Administrativo para Concessão de Direito de Redução de Carga Horária no âmbito do Município de Igaporã, vinculada à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e ao Recursos Humanos, com a finalidade de deliberar da redução de carga horária de servidores com deficiência ou que possuam familiares com deficiência conforme determinado na Lei Municipal nº 405 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - A comissão que trata o Art. 1º será composta por 11 (onze) servidores, ocupantes de cargo comissionados e eletivo do quadro de pessoal deste município.

§1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Administrativo para Concessão de Direito de Redução de Carga Horária serão designados por esta Portaria.

§2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º - Ficam designados a compor a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Administrativo para Concessão de Direito de Redução de Carga Horária os seguintes servidores municipais:

- a) WALDIR PIRES RIBEIRO DE BARROS.
- b) SINARA MÁBIA DE JESUS CRUZ DE OLIVEIRA
- c) FABIO SEBASTIÃO FERNANDES BOMFIM.
- d) LUIS ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS
- e) MARCIO FAGUNDES FERNANDES
- f) EDIANA PEREIRA OLIVEIRA
- g) MARCONDES DE SOUZA DANTAS
- h) VALTERMARCIO REIS TEIXEIRA

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.
CNPJ: 13.811.484/0001-09





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- i) ELPIDIO ALVES SOBRINHO
- j) ROGERIO RODRIGUES BATISTA
- k) ARQUILES MENDES RODRIGUES

Art. 4º - Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Processo Administrativo para Concessão de Direito de Redução de Carga Horária, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados das suas atividades.

Art. 5º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Avaliação de Processo Administrativo para Concessão de Direito de Redução de Carga Horária.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IGAPORÃ/BA, em 17 de abril de 2024.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5A86-C5DD-C416-E113-D6F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A86-C5DD-C416-E113-D6F6



Hash do Documento

b9ee616dbed5a176ec42ca0f52f742cfeffdd3d77f81a11b8aa7f3ffcc13326d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/07/2024 09:44 UTC-03:00